



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
Aprovado em unânime Discussão por
unanimidade votos.
SALA DAS SESSÕES
Em 05 de maio de 2026
Presidente
Jamile da Silva Queiroz
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

REQUERIMENTO Nº 06/2026

Exma. Sra. Jamile da Silva Queiroz
MD: Presidente da Câmara Municipal de Brejões/BA

Ademilson Almeida Galvão, vereador deste Município, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao artigo 123 do Regimento Interno desta casa, requer do Poder Executivo Municipal a **criação e implementação da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPcD), com emissão gratuita. Destacando a necessidade de facilitar a identificação e assegurar o atendimento prioritário às pessoas com:**

- Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Transtorno Opositor Desafiador (TOD);
- Fibromialgia;
- Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
- Demais deficiências físicas, sensoriais, intelectuais e deficiências ocultas que não são facilmente identificadas.

Justificativa

A presente solicitação fundamenta-se na **Lei Romeo Mion (Lei nº 13.977/2020)**, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), assegurando direitos, inclusive a prioridade no atendimento, além da **Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012)** e do **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que garantem a inclusão, acessibilidade e dignidade às pessoas com deficiência.

Requer-se ainda que a carteirinha e o cordão de identificação sejam emitidos gratuitamente pelo serviço social do município, além de reconhecido e respeitado em todos os órgãos públicos municipais e estabelecimentos privados, assegurando o atendimento prioritário, tais como:

Rua Senador Galvão, nº 19, Centro, Brejões, Bahia, CEP: 45.325-000
(75)3654-2188 – e-mail: camarabrejoes@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

- Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Postos de saúde;
- Instituições de ensino;
- Estabelecimentos comerciais.

Além de garantir um direito já previsto em lei às pessoas com deficiência, a implementação da carteirinha e do cordão de identificação permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência Social realizem o levantamento e a mensuração da quantidade de pessoas com TEA, TOD, TDAH, fibromialgia e demais deficiências ocultas no município.

Esses dados são fundamentais para o planejamento de políticas públicas mais eficazes, direcionamento de recursos, ampliação de atendimentos especializados e desenvolvimento de ações inclusivas. A implementação desta medida contribuirá significativamente para a redução de barreiras enfrentadas por essas pessoas e suas famílias, promovendo a inclusão social, respeito, dignidade e cidadania.

Diante do exposto, peço a compreensão dos nobres edis para a aprovação desta propositura e, ao mesmo tempo, manifesto votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejões, 05 de maio de 2026


Ademilson Almeida Galvão
Vereador